

b) Apreciar e decidir a dispensa de guardas provisórios no âmbito dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 272.º do EMGNR;

c) Assinar cartões de identificação de funcionários civis;

d) Autorizar a consulta de processos individuais nos termos da Lei;

e) Despachar, no âmbito do SIADAP, diretivas e orientações relativas ao estabelecimento de prazos e regras a observar na sua concretização, bem como a ordem de trabalhos no âmbito da comissão paritária;

f) Decidir e superintender sobre todos os assuntos relacionados com a reunião do Conselho Superior da Guarda, exceto a sua convocação e aprovação da ordem de trabalhos;

g) Apreciar e decidir os procedimentos administrativos respeitantes à passagem à situação de reserva, relativos à categoria profissional de guardas da Guarda, exceto nas situações previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 85.º e alínea b) do artigo 285.º, ambos do EMGNR;

h) Conceder, interromper e autorizar a interrupção, a licença ilimitada aos militares da categoria profissional de guardas, no âmbito da alínea a) do n.º 1, alínea a) do n.º 4 e n.º 5, todos do artigo 189.º do EMGNR;

i) Autorizar o exercício de funções em acumulação com o de funções ou atividades privadas, exceto na categoria de oficiais gerais e oficiais;

j) Autorizar a prestação de serviço efetivo por militares da situação de reserva, para os militares da categoria profissional de guardas;

k) Autorizar os militares, com exceção de oficiais gerais, e pessoal civil, a exercer ou a participar em atividades de carácter cívico, humanitário, cultural, técnico, recreativo, ou desportivo sem prejuízo para o serviço;

l) Decidir sobre a contagem de tempo de serviço e despachar os boletins de contagem de tempo de serviço;

m) Despachar a emissão de cartões de Deficiente das Forças Armadas e Grande Deficiente das Forças Armadas;

n) Autorizar mudanças de domicílio entre Unidades;

o) Decidir os pedidos que forem apresentados para realização de almoços convívios;

p) Autorizar a prestação de trabalho suplementar ao pessoal da carreira de guarda-florestal, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 247/2015, de 23 de outubro;

q) Nomear o júri dos concursos de admissão para cursos de especialização ou qualificação;

r) Homologar a lista de classificação e de ordenação final dos concursos de admissão para os cursos de especialização ou qualificação;

s) Solicitar à Direção dos Recursos Logísticos os pedidos de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo para efeitos de celebração e renovação de contratos de aquisição/prestação de serviços quando entenda ser legalmente exigidos;

t) Praticar atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento da respetiva área funcional, bem como, os necessários à execução das decisões tomadas pelo órgãos competentes;

u) Apreciar e decidir sobre os assuntos relativos a procedimentos internos e estabelecimento de boas práticas que assegurem a melhoria contínua da qualidade de procedimentos na respetiva área funcional.

2 — As competências referidas nas alíneas a), b), e), f), g), h), i), j), m), n) o), p), q), r) e s) não podem ser subdelegadas.

3 — As competências referidas nas alíneas c), d), k), l), t) e u) podem ser subdelegadas no todo ou em parte, nos titulares dos órgãos que lhe estão diretamente subordinados, sem possibilidade de subdelegar.

4 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se efetuada sem prejuízo do poder de avoacção e superintendência.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 26 de novembro de 2015.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

31 de maio de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-general.  
209648368

#### Despacho n.º 7957/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e, no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) e por força do disposto na alínea i), ambas do n.º 1 do Despacho n.º 7064/2016, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 103, de 30 de maio de 2016, subdelego no Diretor da Direção de Saúde e Assistência na Doença do Comando da Administração dos Recursos Internos, Coronel de infantaria, Paulo Alexandre da Cunha Nogueira Pelicano, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Homologar os pareceres das Juntas de Saúde de Área;

b) Estabelecer normas de execução interna no âmbito do serviço de saúde da Guarda;

c) Decidir sobre assuntos relativos a assistência na doença, pedidos de comparticipação para internamento em lares, pedidos de comparticipação relativos a casas de repouso e apoio domiciliário em regime livre, celebração de convenções ou protocolos para aquisição dos serviços de saúde a disponibilizar em regime convencionado e pagamento fracionado de reposição de valores, de acordo com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 158/2005 de 20 de setembro;

d) Decidir sobre matérias do âmbito da higiene e segurança alimentar;

e) Praticar atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento da respetiva área funcional, bem como, os necessários à execução das decisões tomadas pelos órgãos competentes;

f) Apreciar e decidir sobre assuntos relativos a procedimentos internos e estabelecimento de boas práticas que assegurem a melhoria contínua da qualidade de procedimentos na respetiva área funcional.

2 — As competências referidas nas alíneas a), b), c) e d) não podem ser subdelegadas.

3 — As competências referidas nas alíneas e), e f) podem ser subdelegadas no todo ou em parte, nos titulares dos órgãos que lhe estão diretamente subordinados, sem possibilidade de subdelegar.

4 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se efetuada sem prejuízo do poder de avoacção e superintendência.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 26 de novembro de 2015.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

31 de maio de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-general.  
209648821

#### Comando Territorial de Vila Real

##### Despacho n.º 7958/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 3712/2015, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 72, de 14 de abril de 2015, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Chaves, Capitão de infantaria, Micael Ribeiro Lopes, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avoacção e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 30 de maio de 2016.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

8 de junho de 2016. — O Comandante do Comando Territorial de Vila Real, *Fernando da Rocha Marques*, Coronel.

209649989

## ADMINISTRAÇÃO INTERNA E JUSTIÇA

### Gabinetes das Ministras da Administração Interna e da Justiça

#### Despacho n.º 7959/2016

Considerando que:

A Academia Europeia de Polícia (CEPOL) foi criada pela Decisão 2005/681/JAI do Conselho, de 20 de setembro, com o intuito de prestar formação de dimensão policial europeia aos agentes graduados das forças policiais dos Estados-Membros e de facilitar a cooperação entre estas forças policiais.

Em Portugal, a CEPOL tem promovido o reconhecimento mútuo da formação de cariz policial, prestada entre e para os Estados-Membros, através da Escola da Guarda, do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna e da Escola de Polícia Judiciária que, através de uma estreita e profícua cooperação interinstitucional, têm exercido as funções inerentes ao Ponto de Contacto Nacional CEPOL (PCN).

O Programa de Estocolmo estabeleceu o objetivo de desenvolver uma verdadeira cultura europeia de aplicação da lei através da criação

de programas europeus de formação sobre questões relacionadas com a União, acessíveis a todos os agentes das autoridades com funções policiais e do fomento de cooperação entre as entidades responsáveis pela aplicação da lei, tanto ao nível nacional como da União.

Para concretização destas finalidades o Regulamento (UE) 2015/2219, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2015 (RUECEPOL), substitui e revoga a Decisão 2005/681/JAI do Conselho, de 20 de setembro, e cria a Agência da União Europeia para a Formação Policial (CEPOL), que se constitui como uma rede de institutos de formação de agentes das autoridades com funções policiais dos Estados-Membros.

Incumbe a cada Estado-Membro participante da rede criar ou designar uma unidade nacional que constitua o órgão de contacto único com a CEPOL.

Não existindo uma estrutura nacional que cumpra estas exigências, verifica-se a necessidade de proceder à sua criação, o que se faz através do presente Despacho.

Neste contexto, para cumprimento do preceituado no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2015/2219, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2015,

Determinamos o seguinte:

1 — Nos termos do Regulamento (UE) 2015/2219, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2015, é criada a Unidade Nacional CEPOL, que substitui o Ponto Nacional de Contacto referido na Decisão 2005/681/JAI do Conselho, de 20 de setembro.

2 — O objeto, funções e competências desta Unidade Nacional são as estabelecidas no Regulamento (UE) 2015/2219, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2015.

3 — A Estrutura, composição e funcionamento da Unidade Nacional CEPOL são estabelecidos no Protocolo celebrado entre a Escola da Guarda, o Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna e a Escola da Polícia Judiciária, assinado na presente data por estas entidades e por nós homologado pelo presente despacho.

6 de junho de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

209656419

## JUSTIÇA

### Direção-Geral da Administração da Justiça

#### Declaração de retificação n.º 647/2016

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 2814/2016, referente à delegação de competências do diretor-geral da Administração da Justiça nos administradores judiciais, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro de 2016, a p. 6274, procede-se à seguinte retificação:

1 — Na subalínea *viii*) da alínea *a*) do n.º 1, onde se lê:

«Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, material de escrita, suportes digitais e consumi-

veis de impressão, produtos de higiene e limpeza, na medida em que a sua aquisição é exclusivamente assegurada através da plataforma eletrónica de compras públicas;»

deve ler-se:

«Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, material de escrita, suportes digitais e consumíveis de impressão e produtos de higiene, quando a sua aquisição seja exclusivamente assegurada através da plataforma eletrónica de compras públicas;»

2 — A presente retificação produz efeitos à data da entrada em vigor do Despacho n.º 2814/2016, de 24 de fevereiro.

7 de junho de 2016. — O Diretor-Geral, *Luis Borges Freitas*.

209649178

### Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

#### Aviso (extrato) n.º 7575/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, aberto pelo aviso n.º 8222/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com as trabalhadoras a seguir indicadas:

Nome	PR	NR	Efeitos
Ângela Maria Marques Esteves . . . . .	1.ª/2.ª	5/7	01-3-2016
Patrícia Alexandra Figueiredo da Silva e Alves . . . . .	1.ª	5	01-03-2016
Carla Maria Pereira de Sousa Lopes	1.ª/2.ª	5/7	01-4-2016

2 de junho de 2016. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.  
209647882

#### Aviso (extrato) n.º 7576/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após conclusão do procedimento concursal comum, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/categoria	PR	NR	Efeitos
Ana Margarida de Sousa Rua . . . . .	Assistente técnico . . . . .	1.ª	5	01.03.2016
Vanessa Godinho dos Reis Segurado Mendes . . . . .	Assistente técnico . . . . .	1.ª	5	02.03.2016
Rute Alexandra Figueira da Silva Pereira . . . . .	Assistente técnico . . . . .	1.ª	5	01.04.2016
Rute Afonso Silva . . . . .	Assistente técnico . . . . .	1.ª	5	01.04.2016
Marta Isabel Ferreira Pereira Gomes . . . . .	Assistente técnico . . . . .	1.ª	5	04.04.2016

02 de junho de 2016. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.

209647906

#### Aviso (extrato) n.º 7577/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 13 de maio de 2016 do subdiretor geral de Reinserção e Serviços Prisionais, se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade

na carreira e categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal desta Direção-Geral, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela mencionada Lei n.º 35/2014, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da trabalhadora a seguir indicada:

Nome	PR	NR	Efeitos	Serviço de Origem
Leticia Manuela Oliveira Silva . . . . .	1.ª/2.ª	5/7	13-5-2016	Direção-Geral da Administração Escolar.

2 de junho de 2016. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.

209647866